

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO FENIX FERNANDA MENDONÇA**

Matrícula da PJ<sup>1</sup>: **282567**

CNPJ<sup>1</sup>: **40.003.330/0001-55**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, **28** de **JULHO** de 202**5**

SAMIR FERREIRA  
BARBOSA NEHME  
05184921761

Assinado digitalmente por SAMIR FERREIRA  
BARBOSA NEHME:05184921761  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=46345945000146, OU=presencial,  
CN=SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME:  
05184921761  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.07.29 10:06:16-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**ADVOGADO/CONTADOR  
OU  
PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da  
Assembleia e Testemunhas)**

**Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)**

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando  
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).**

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula e CNPJ*.



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF         | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF     |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
| 1588568-8           | 40.003.330/0001-55 | 04/850.927/2025       | 04/850.927/2025                | GRLF9 - OESTE |

### CONCEDIDO A

ASSOCIACAO FENIX FERNANDA MENDONCA  
INSTITUTO FENIX - FERNANDA MENDONCA

### PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Soldado Hivil Miliato, 255, Lote 12, Pal 32.828, Quadra 9, Campo Grande

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
2.23.19.0 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA  
2.23.29.8 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
2.23.20.4 - INSTITUTO CULTURAL

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares  
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2025

Diretor: JOSÉ MANUEL CORREIA AMARAL  
Matrícula: 101564343



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2580174264

01. IDENTIFICAÇÃO

|                                                                               |                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)<br>ASSOCIACAO FENIX FERNANDA MENDONCA | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>40.003.330/0001-55 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO                 |
| 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio              |
| 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) |
| Número de Controle: RJ91606055 - 40003330000155                  |

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

|      |     |
|------|-----|
| FCPJ | QSA |
|------|-----|

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

|                                              |                                    |
|----------------------------------------------|------------------------------------|
| Responsável                                  | Preposto                           |
| NOME<br>FERNANDA MENDONCA DE OLIVEIRA CAMPOS | CPF<br>088.006.247-90              |
| LOCAL E DATA                                 | ASSINATURA (com firma reconhecida) |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

|                           |
|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO |
|---------------------------|

07. RECIBO DE ENTREGA

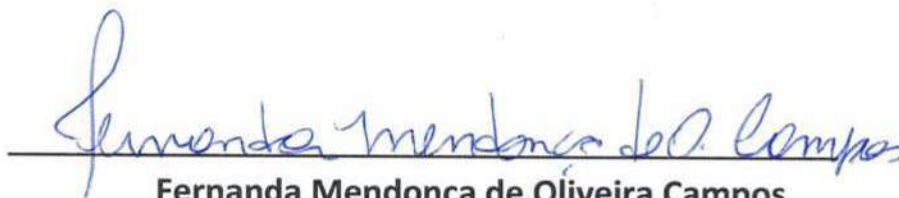
|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA |
|----------------------------------------------------------------------|

**ASSOCIAÇÃO FÊNIX FERNANDA MENDONÇA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente ficam convocados os sócios efetivos conforme artigos 4º e 22 º do Estatuto da associação para Assembleia Geral extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024 em sua sede na Rua Soldado Hivil Miliato nº 111 em Campo Grande – Rio de Janeiro, as 9:30 (nove horas e trinta minutos) em 1ª convocação com 50% mais um dos associados e as 10:00 (dez horas) em 2ª convocação com qualquer número dos associados habilitados para deliberarem sobre a ordem do dia:

- 1) Apresentação da carta de demissão da tesoureira.
- 2) Apresentação da carta de demissão da secretaria.
- 3) Eleição da nova tesoureira e do novo secretário.
- 4) Adequação do endereço de acordo com o IPTU na Prefeitura.
- 5) Acrescentar mais finalidades no estatuto.
- 6) Apresentação das alterações e aprovação do estatuto.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.



**Fernanda Mendonça de Oliveira Campos**

Presidente

LISTA DE PRESENÇA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO FÊNIX FERNANDA MENDONÇA  
10/10/2024

| NOME:                                | ASSINATURA:                          |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| IVETE MENDONÇA DE OLIVEIRA           | Ivete Mendonça de Oliveira           |
| JUCÉIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA NEHME  | Jucéia Barbosa                       |
| FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS | Fernanda Mendonça de O. Campos       |
| MARIA BERNADETE LEAL                 | Maria Bernadete Leal                 |
| MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SALES    | Maria Vera Lucia dos Santos Sales    |
| MARIZA HELENA DA CONCEIÇÃO BARCELLOS | Mariza Helena da Conceição Barcellos |
| RENATO DE CAMPO VIEGAS               | Renato de C. Viegas                  |
| SAMIRA FERREIRA BARBOSA NEHME        | Samira Ferreira Barbosa Nehme        |
| THIAGO LEAL CAMPOS                   | Thiago Leal Campos                   |

Venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de Secretária desta instituição, função que exercei com dedicação e responsabilidade durante o período em que estive à frente.

Minha decisão é de caráter pessoal e foi tomada de forma definitiva.

Agradeço pela confiança que me foi depositada, pelas oportunidades de aprendizado e pelo convívio com todos os membros desta entidade.

Coloco-me à disposição para colaborar com a transição de minhas responsabilidades, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos de forma organizada e transparente.

Deixo à Instituição, a toda equipe e a Fernando Meneses muito sucesso na continuidade de suas atividades.

Rio, 01 JUL. 2025

33.º OFÍCIO/RJ

*Ingrid Quental de Lima*

33.º OFÍCIO DE NOTAS  
33.º Ofício de Notas da Capital - Ana Lúcia Maraga Watzl - Tabela  
Rua Viúva Dantas, 100, 2.º Piso - Campo Grande/RJ - Tel.: (21) 2018-1900

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
INGRID QUENTAL DE LIMA

Rio de Janeiro, 1 de julho de 2025. Valor: R\$ 14,77  
Em test. da verdade. Conf. por  
ANTONIO PERES GUIMARÃES  
Selo(s): EEYR83813-RVF  
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

157875 AC908373

33.º OFÍCIO DE NOTAS  
Antonio Peres Guimarães  
Substituto  
Atr.: 94-1313

Eu, Márcia Valéria Quintanilha Guedes, brasileira,  
casada, contadora, portadora da Identidade nº 08777/24  
CRC-RJ e CPF nº 008.621.957-05, venho por meio desta  
pedir o meu desligamento do cargo de Tesoureira do  
Instituto Finin Fernanda Mendonça, por motivos  
de ordem pessoal e não poderei mais a me  
dedicar como antes.

Janeiro, 30 JUN 2025

Atenciosamente



Márcia Valéria Quintanilha Guedes



33.º OFÍCIO DE NOTAS  
Antonio Peres Guimarães  
Substituto  
Metr.: 94-1313

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## ASSOCIAÇÃO FÊNIX FERNANDA MENDONÇA.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO FÊNIX FERNANDA MENDONÇA**, realizada em **10/10/2024** em sua sede na Rua Soldado Hivil Miliato nº 111 em Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 23.042-430, que teve início em segunda convocação as dez horas e vinte e cinco minutos tendo em vista a falta de número legal de associados em primeira convocação. A Assembleia Geral Extraordinária iniciou-se com a presença dos associados quites e abaixo subscritos, nos termos do Estatuto Social e edital de convocação, composta a mesa sob a presidência da Sra. FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS, que convidou o Sr. THIAGO LEAL CAMPOS para ocupar o cargo de secretário da assembleia. Em seguida a senhora presidente, FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS, que após verificar a regularidade da convocação e a presença do mínimo estatutário de associados quites, declarou a assembleia geral legalmente constituída dentro das normas estatutárias. Foi lida a ata anterior e o edital de convocação para a presente assembleia constando os seguintes termos que passo a transcrever: **ASSOCIAÇÃO FÊNIX FERNANDA MENDONÇA**, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sócios efetivos conforme artigo 4º do Estatuto da associação para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **10/10/2024** em sua sede na Rua Soldado Hivil Miliato nº 255 – lote 12 PAL 32.828 quadra 9 em Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 23.042-430, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação, com 50% mais um dos sócios, e às 10h (dez horas) em segunda convocação, com qualquer número de associados habilitados sobre a ordem do dia: 1) Apresentação da carta de demissão da tesoureira. 2) Apresentação da carta de demissão da secretaria. 3) Eleição da nova tesoureira e do novo secretário. 4) Adequação do endereço de acordo com o IPTU na Prefeitura. 5) Acrescentar mais finalidades no estatuto. 6) Apresentação das alterações e aprovação do estatuto. Rio de Janeiro, **02 de outubro de 2024**. FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS, presidente. Dando sequência aos atos da assembleia: 1) Foi apresentada a carta de pedido da demissão do cargo de tesoureira da Srª MARCIA VALERIA QUINTANILHA GUEDES. 2) Foi



apresentada a carta de pedido da demissão do cargo de secretária da Sr<sup>a</sup> INGRID QUENTAL DE LIMA. 3) Com a vacância dos cargos foram apresentados os seguintes nomes: Para tesoureira a Sra<sup>a</sup> **MARIA BERNADETE LEAL**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 09.579.95-8 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliada na Estrada da Cachamorra nº 1.093 casa C-13 Campo Grande, Rio de Janeiro, CEP: 23.040-150 – CPF: 506.284.377-49 e para secretário o Sr. **RENATO DE CAMPOS VIEGAS**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Estrada da Cachamorra nº 440, em Campo Grande, Rio de Janeiro, CEP: 23.040-150 – CPF nº 088.860.957-40. Colocou em votação os nomes citados com a leitura do devido currículo que foi aprovado por unanimidade. **Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercer a administração.** A nova tesoureira e o novo secretário tomaram posse imediatamente. 4) Por legalização do imóvel houve uma alteração no endereço (apenas no número) passando para Rua Soldado Hivil Miliato, nº. 255, Lote 12, PAL 32.828, Quadra 9, Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 23.042-430. 5) Atualizando os objetivos da associação, foram acrescentadas as seguintes finalidades: Fortalecimento da mulher em vulnerabilidade social, espaço de convivência e acolhimento de meninas, da mulher e da idosa, enfrentamento da violência contra criança/adolescente/mulher, rede de apoio e acolhimento, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, promoção da educação, fortalecimento emocional de meninas de 8 anos a 16 anos com objetivo de apoio emocional, prevenção de violência e educação, também um espaço seguro de acolhimento, fortalecimento de vínculos familiares da menina, mulher e idosa. 6) Pela alteração do endereço e por acrescentar finalidades, houve a necessidade de incluir estes itens acima no estatuto, depois de lido em voz alta foi colocado em votação, as presentes modificações que foram aprovadas por todos. Dando prosseguimento ao edital, fica a diretoria composta da seguinte maneira: **PRESIDENTE: FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, Assistente Social, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 120905617 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada nesta cidade, na estrada do Cachamorra, nº. 1.093, PV OBRAS, QD. B, LOTE 16 – Campo Grande / RJ – CEP: 23.040-150, CPF nº. 088.006.247-90, **VICE-PRESIDENTE: THIAGO LEAL CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 0205280878, expedida pelo



DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, na estrada do Cachamorra, nº. 1.093, PV OBRAS, QD. B, LOTE 16–Campo Grande / RJ – CEP: 23.040-150, CPF nº 104.946.497-47, **TESOUREIRA: MARIA BERNADETE LEAL**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 09.579.95-8, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Estrada da Cachamorra, nº. 1.093, casa C-13, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.040-150, CPF: 506.284.377-49 e **SECRETÁRIO: RENATO DE CAMPOS VIEGAS**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Estrada da Cachamorra, nº. 440, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.040-150, CPF nº 088.860.957-40. Dando sequência, a Presidente da Assembleia, declarou empossados em seus respectivos cargos, os membros da Diretoria para complementar o mandato em vigor até o dia 31 de agosto de 2026. Sem mais nada a deliberar a presente assembleia foi encerrada com os agradecimentos de praxe às onze horas e trinta e cinco minutos tendo sido lavrada e assinada por mim, THIAGO LEAL CAMPOS.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
(Presidente)

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO LEAL CAMPOS**  
(Secretário)

Verifique autenticidade em [rcpjirj.com.br](http://rcpjirj.com.br) ou pelo QRCode ao lado





# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF         | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF     |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
| 1588568-8           | 40.003.330/0001-55 | 04/850.927/2025       | 04/850.927/2025                | GRLF9 - OESTE |

### CONCEDIDO A

ASSOCIACAO FENIX FERNANDA MENDONCA  
INSTITUTO FENIX - FERNANDA MENDONCA

### PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Soldado Hivil Miliato, 255, Lote 12, Pal 32.828, Quadra 9, Campo Grande

### COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
2.23.19.0 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA  
2.23.29.8 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
2.23.20.4 - INSTITUTO CULTURAL

### COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

### OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares  
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente  
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2025

Diretor: JOSÉ MANUEL CORREIA AMARAL  
Matrícula: 101564343

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO FENIX FERNANDA MENDONÇA**

Matrícula da PJ<sup>1</sup>: **282567**

CNPJ<sup>1</sup>: **40.003.330/0001-55**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, **28** de **JULHO** de 202**5**

SAMIR FERREIRA  
BARBOSA NEHME  
05184921761

Assinado digitalmente por SAMIR FERREIRA  
BARBOSA NEHME:05184921761  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=46345945000146, OU=presencial,  
CN=SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME:  
05184921761  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.07.29 10:06:16-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**ADVOGADO/CONTADOR  
OU  
PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da  
Assembleia e Testemunhas)**

**Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)**

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando  
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).**

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FÊNIX FERNANDA MENDONÇA

## ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO FENIX FERNANDA MENDONÇA**, neste estatuto designada, como **INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA**, fundada em 01 de setembro de 2020, com sede na Rua Soldado Hivil Miliato, nº. 255 Lote 12 - PAL 32.828 - Quadra 9 em Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, Cep: 23.042-430 é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, cujas finalidades propósitos do **INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA**, serão de contribuir para o progresso nacional da mulher proporcionando as mulheres a oportunidade de desenvolver a capacidade de empreendedorismo e liderança, a responsabilidade social, o espírito empresarial e o companheirismo necessários para criar mudanças positivas.

Parágrafo Primeiro - Considerando a experiência e vivência das mulheres empreendedoras, o **INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA** também possui objetivos de desenvolver ações de socialização destas experiências, proporcionando conhecimento, motivação, promoção, capacitação e fortalecimento coletivo das estratégias sociais, prioritariamente dirigidos as mulheres expostas a vulnerabilidades, incluindo a financeira, visando a autonomia econômica, oportunidades em um contexto geral e equidade a todas as mulheres, através das seguintes atividades:

- 1- Coordenação das atividades dos membros para alcançar os objetivos dos pilares social, empreendedorismo e negócios e bem-estar;
- 2- Promoção da afiliação de mulheres dentro dos limites geográficos da Cidade do Rio de Janeiro – RJ;
- 3- Promoção de atividades de cunho cultural e educacional;
- 4- Promoção de projetos sociais;
- 5- Promoção saúde;



- 6- Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à violência feminina, independentemente de questões de gênero, cor, credo, raça e posição política;
- 7- Promoção e experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;
- 8- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- 9- Debate dos problemas da comunidade, buscando e promovendo realizações tendências a elevação cívica, moral, cultural e econômica, da comunidade local, regional e internacional;
- 10- Participação individual ou coletiva dos programas internos de capacitação para desenvolver o potencial de liderança empreendedora;
- 11- Desenvolvimento de projetos na área educacional, ambiental e cultural que se convertam em melhorias para a comunidade;
- 12- Promoção de ações para desenvolvimento e proteção social e econômico da mulher negra e trans;
- 13- Defender a consolidação das boas relações entre os povos, pela aproximação de mulheres e realização de seus ideais;
- 14- Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação;
- 15- Fomento ao empreendedorismo e negócios;
- 16- Realização de campanhas de trabalhos voluntários, objetivando arrecadar recursos físicos, humanos, financeiros e levantar fundos para auxiliar na manutenção e concretização dos objetivos assistenciais e das políticas sociais do **INSTITUTO FÊNIX – FERNANDA MENDONÇA**, junto as instituições públicas governamentais, entidades e grupos privados, bem como organizações não governamentais (ONG's) nacionais e estrangeiras;
- 17- Participação de feiras e outros eventos associativos de interesse do **INSTITUTO FÊNIX – FERNANDA MENDONÇA**;

- 18- Fortalecimento da mulher em vulnerabilidade social, espaço profissional, espaço de convivência e acolhimento de meninas, da mulher e da idosa, enfrentamento da violência contra criança/adolescente/mulher.
- 19- Resgate da autoestima e autonomia da mulher: Rede de apoio e acolhimento. Espaço de convivência e fortalecimento de vínculos. Promoção da educação, fortalecimento emocional de meninas a partir de 8 anos de idade e da mulher.
- 20- Promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública direta e indireta.
- 21- Fortalecimento da mulher em vulnerabilidade social, espaço de convivência e acolhimento de meninas, da mulher e da idosa, enfrentamento da violência contra criança/adolescente/mulher, rede de apoio e acolhimento, espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, promoção da educação, fortalecimento emocional de meninas de 8 anos a 16 anos com objetivo de apoio emocional, prevenção de violência e educação, também um espaço seguro de acolhimento, fortalecimento de vínculos familiares da menina, mulher e idosa.

Parágrafo Segundo - As atividades acima previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, promoções, eventos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Terceiro - **O INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA** abster-se-á de toda atividade político-partidária e seus membros evitarão envolver suas atividades políticas pessoais, de forma que o público não possa interpretar que o **INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA** esteja orientado politicamente num ou noutro sentido.

Parágrafo Quarto - **O INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA** abster-se-á de atividades sectárias ou religiosas e seus membros evitarão envolver suas atividades religiosas pessoais de forma que o público não possa interpretar que o **INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA** esteja orientado no campo religioso num ou noutro sentido.

Parágrafo Quinto - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO FENIX – FERNANDA MENDONÇA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

## **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO**

Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral, desde que cada uma delas tenha registro, matrícula própria e inscrição no CNPJ.

## **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, coibindo a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas pessoais, de qualquer forma, em decorrência da sua participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional.

## **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral será convocada por Edital de Convocação, a ser fixado em local visível no recinto do **INSTITUTO FÊNIX – FERNANDA MENDONÇA**, firmado pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Edital de Convocação conterá o dia, mês, ano e hora e local de sua realização, bem como a pauta de matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A convocação de que trata este artigo se fará no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para Assembleia Geral Ordinária e 5 (cinco) dias úteis para Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Terceiro - Para instalação e deliberação da Assembleia Geral, é necessário o quórum mínimo, em primeira convocação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) dos associados e, em segunda convocação 30 minutos mais tarde com qualquer número de associados habilitados.

Parágrafo Quarta – Serão tomadas por voto aberto que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação das penalidades.

## **ARTIGO 5º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

O **INSTITUTO FÊNIX – FERNANDA MENDONÇA** compor-se-á de ilimitado número de associados, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, os quais, adotando os princípios e as diretrizes basilares da Associação, a ela se associem, obrigando-se a pautar seus atos, dentro e fora do recinto, conforme os preceitos de boa conduta moral, aceitando sem reservas as obrigações dispostas neste Estatuto e as decisões da Diretoria Executiva.

Todos os associados estão incluídos na categoria de contribuintes, e sua admissão dar-se-á depois de proposta aprovada em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os associados se comprometem a contribuir mensalmente com um valor pecuniário, periodicamente estabelecido pela diretoria, para a manutenção e ampliação do **INSTITUTO FÊNIX – FERNANDA MENDONÇA**.

## **ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DAS ASSOCIADAS**

1. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
2. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
3. Zelar pelo bom nome da Associação;
4. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
5. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
6. Comparecer por ocasião das eleições;
7. Votar por ocasião das eleições;
8. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## **ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DAS ASSOCIADAS**

São diretos das associadas quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
2. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto.

## **ARTIGO 8º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação.

## **ARTIGO 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. Violação do estatuto social;
2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
3. Atividades contrárias as decisões das assembleias gerais;
4. Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;
5. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quarto – O Associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

## **ARTIGO 10º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constitui-se em:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
3. Exclusão do quadro social.

## **ARTIGO 11º – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

1. Diretoria Executiva;
2. Conselho Fiscal.

## **ARTIGO 12º – DAS ELEIÇÕES**

Parágrafo Primeiro - São elegíveis os associados para os seguintes Órgãos pela Assembleia Geral:

1. Diretoria Executiva;
2. Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - As chapas deverão ser compostas por associados que satisfaça o seguinte requisito:

1. Ser sócio da Instituição há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro - O processo eleitoral para a Diretoria Executiva, observará o disposto a seguir:

1. A chapa deverá ser apresentada para registro na secretaria da Instituição durante os meses de **janeiro** e **fevereiro**, do ano da realização da Assembleia Geral que efetuará a eleição;
2. Poderão apresentar chapas, a Diretoria em término de mandato e todos os associados no pleno gozo de seu direito de ser votado;
3. Cada componente só poderá constar de uma única chapa;
4. A chapa apresentada pela Diretoria, em término de mandato, poderá ser formada, no todo ou em parte pelos próprios membros que compõe, ou por novos nomes.

Parágrafo Quarto - É vetado durante a campanha eleitoral a pichação de paredes, a fixação de cartazes, o uso da tribuna para estes fins, a distribuição de panfletos, o uso de jingles, de ofensas ou injúrias a outros associados componentes de chapas ou a chapas, bem como, a vinculação a partidos políticos.

Parágrafo Quinto - Será permitido a divulgação da (s) chapa (s) no mural da Instituição.

### **ARTIGO 13º – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, eleitos em assembleia geral para mandato de 04 (quatro) anos, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária Administrativa, Tesouraria. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

### **ARTIGO 14º – COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA**

1. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
3. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
4. Representar e defender os interesses de seus associados;

5. Elaborar o orçamento anual;
6. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
7. Admitir pedido inscrição de associados;
8. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo a Presidente, em caso de empate o voto de qualidade.

#### **ARTIGO 15º – COMPETE AO PRESIDENTE**

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
5. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos dos anos anteriores, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária;
6. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
7. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.



## **ARTIGO 16º – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE**

Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente a Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

## **ARTIGO 17º – COMPETE AO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

1. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
2. Redigir a correspondência da Associação;
3. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

## **ARTIGO 18º – COMPETE AO TESOUREIRO**

1. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação podendo aplicá-los;
2. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
3. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;
4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
6. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado a Assembleia Geral.

## **ARTIGO 19º – DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por 02 (dois) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação com as seguintes atribuições:



1. Examinar os livros de escrituração da Associação;
2. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
3. Requisitar a diretoria financeira, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Associação;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente da Associação.

## **ARTIGO 20º – DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

## **ARTIGO 21º – DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- 1- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- 2- Grave violação deste estatuto;
- 3- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência a secretaria da Associação;
- 4- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a Secretaria Administrativa no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde garantido o amplo direito de defesa.

## **ARTIGO 22º – DA RENÚNCIA**

Em caso de renúncia de membros da Diretoria Executiva, o presidente assumirá interinamente até a recomposição da diretoria, através de Assembleia Geral.

Em caso de renúncia do Conselho Fiscal, o cargo ficará vago até a recomposição através de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **ARTIGO 23º – DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## **ARTIGO 24º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investido na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## **ARTIGO 25º – DO PATRIMONIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

1. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
2. Doações, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de eventos, desde que revestidos totalmente em benefício da associação;
3. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

## **ARTIGO 26º – DA VENDA**

Os bens moveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## **ARTIGO 27º – DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados.

## **ARTIGO 28º – DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida e/ou extinta, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para



este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social e/ou extinção da Associação, após a liquidação do passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### **ARTIGO 29º – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

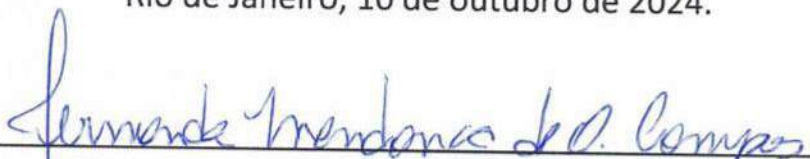
#### **ARTIGO 30º – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente no território nacional.

#### **ARTIGO 31º – DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

  
FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS  
(Presidente)

  
THIAGO LEAL CAMPOS  
(Secretário)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>40.003.330/0001-55<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/12/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO FENIX FERNANDA MENDONCA |
|--------------------------------------------------------|

|                                                                                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INSTITUTO FENIX - FERNANDA MENDONCA | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares<br>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|-----------------------------------------------------------------------|

|                                         |                 |                         |
|-----------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV MARIA TERESA PAL 19275 | NÚMERO<br>00260 | COMPLEMENTO<br>SAL 0518 |
|-----------------------------------------|-----------------|-------------------------|

|                   |                                 |                             |          |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP<br>23.050-160 | BAIRRO/DISTRITO<br>CAMPO GRANDE | MUNICÍPIO<br>RIO DE JANEIRO | UF<br>RJ |
|-------------------|---------------------------------|-----------------------------|----------|

|                                                   |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ATENDIMENTO@BSCONTABIL.COM | TELEFONE<br>(21) 2042-0499 |
|---------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/12/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 15:31:51 (data e hora de Brasília).

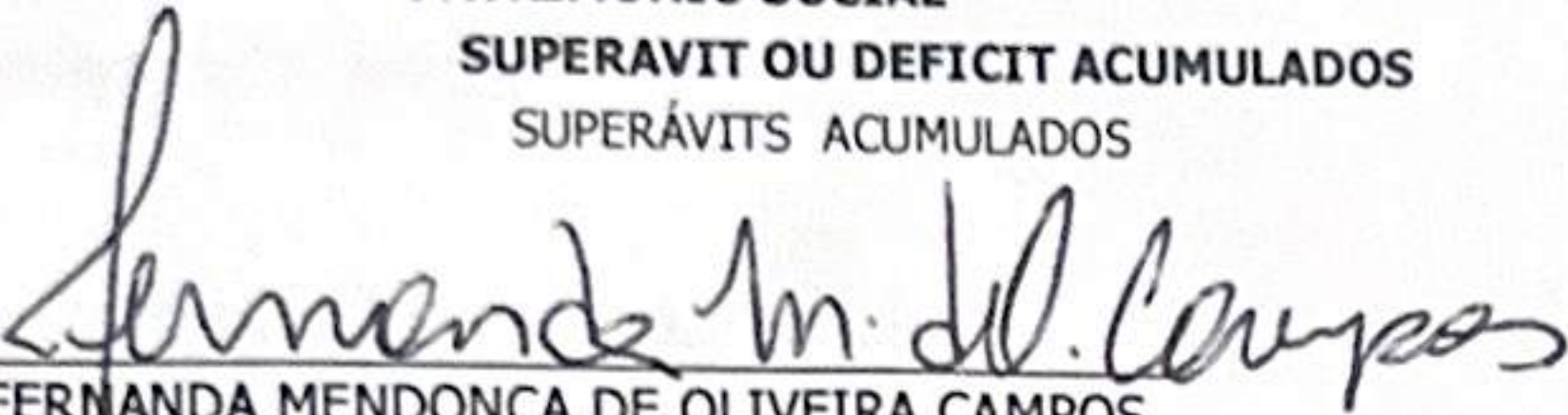
Página: 1/1

Empresa: ASSOCIACAO FENIX FERNANDA MENDONCA  
C.N.P.J.: 40.003.330/0001-55  
Balanço encerrado em: 31/12/2024

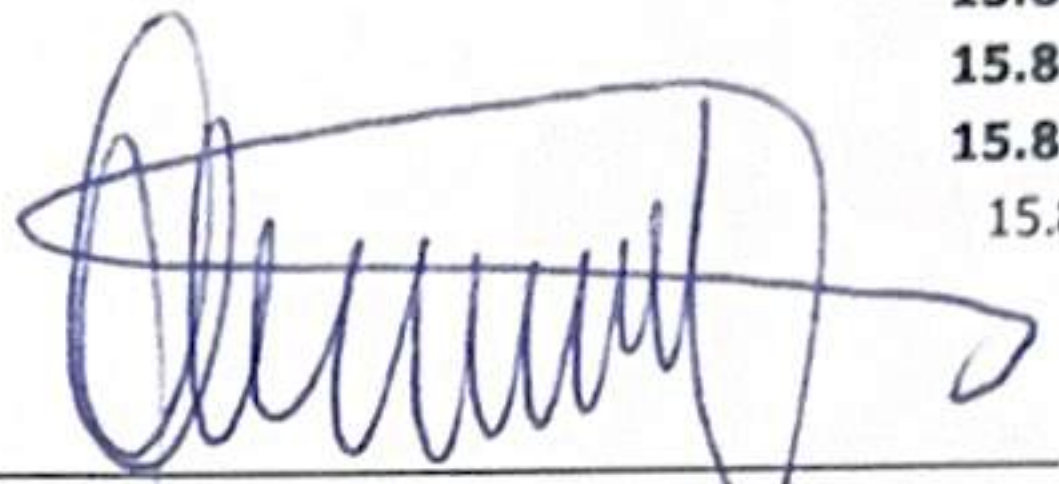
Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                       | 2024       | 2023       |
|---------------------------------|------------|------------|
|                                 | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
| ATIVO                           | 15.881,98D | 10.633,84D |
| ATIVO CIRCULANTE                | 15.881,98D | 10.633,84D |
| DISPONIVEL                      | 15.881,98D | 10.633,84D |
| BANCOS COM MOVIMENTOS           | 15.881,98D | 10.633,84D |
| PAGSEGURO INTERNET SA           | 15.881,98D | 10.633,84D |
| PASSIVO                         | 15.881,98C | 10.633,84C |
| PATRIMÔNIO                      | 15.881,98C | 10.633,84C |
| PATRIMÔNIO SOCIAL               | 15.881,98C | 10.633,84C |
| SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS | 15.881,98C | 10.633,84C |
| SUPERÁVITS ACUMULADOS           | 15.881,98C | 10.633,84C |

  
FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS

CPF: 088.006.247-90

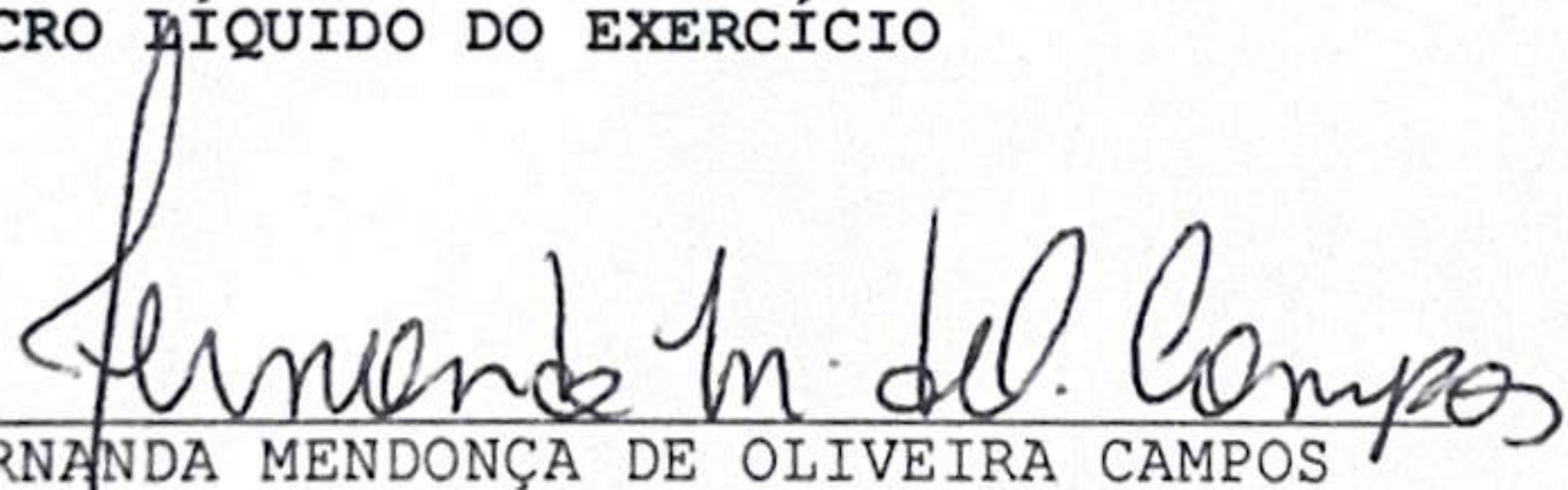
  
OSWALDO ANGELICI DOS SANTOS  
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ-038484/O-1  
CPF: 336.548.597-04

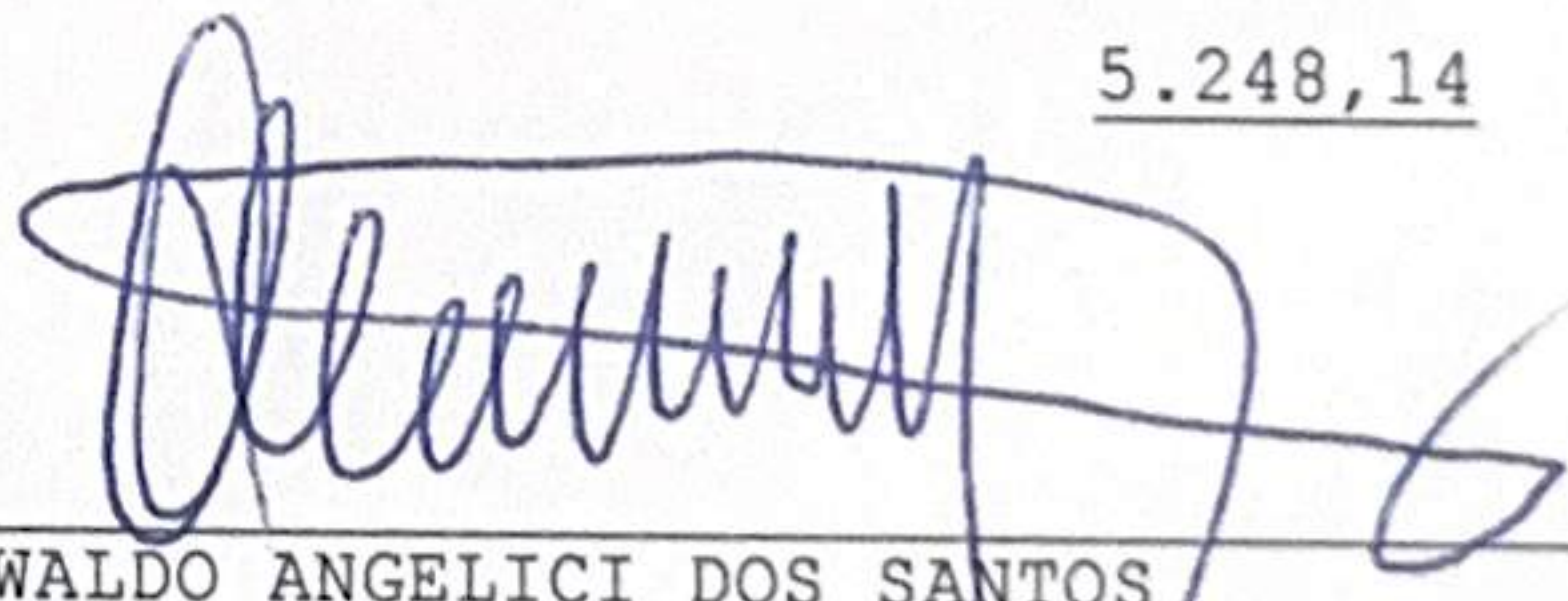
Empresa: ASSOCIACAO FENIX FERNANDA MENDONCA  
C.N.P.J.: 40.003.330/0001-55

Folha: 0001  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

|                                  |             |                    |
|----------------------------------|-------------|--------------------|
| RECEITAS DIVERSAS                |             |                    |
| DOAÇÕES                          | 50.748,84   | <u>50.748,84</u>   |
| RECEITAS FINANCEIRAS             |             |                    |
| REND. APLICAÇÕES FINANCEIRAS     | 839,90      | <u>839,90</u>      |
| RECEITA LÍQUIDA                  |             | <u>51.588,74</u>   |
| SUPERAVIT BRUTO                  |             | <u>51.588,74</u>   |
| DESPESAS OPERACIONAIS            |             | <u>(46.040,60)</u> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS         |             |                    |
| MENSALIDADES A OUTRAS ENTIDADES  | (314,00)    |                    |
| DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO          | (53,60)     |                    |
| SERV. PRESTADOS PESSOA FÍSICA    | (480,00)    |                    |
| SERV. PRESTADOS PESSOA JURÍDICA  | (1.255,78)  |                    |
| TELEFONE                         | (150,00)    |                    |
| ENERGIA ELÉTRICA                 | (4.184,91)  |                    |
| ÁGUA E ESGOTO                    | (2.566,00)  |                    |
| MATERIAL USO E CONSUMO           | (258,15)    |                    |
| XERÓX / CÓPIAS                   | (24,00)     |                    |
| DESPESAS DIVERSAS                | (480,00)    |                    |
| DESPESAS COM EVENTOS             | (36.274,16) | <u>(46.040,60)</u> |
| OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS |             |                    |
| MULTAS                           | (300,00)    | <u>(300,00)</u>    |
| RESULTADO OPERACIONAL            |             | <u>5.248,14</u>    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO       |             | <u>5.248,14</u>    |

  
FERNANDA MENDONÇA DE OLIVEIRA CAMPOS  
CPF: 088.006.247-90

  
OSWALDO ANGELICI DOS SANTOS  
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ-038484/O-1  
CPF: 336.548.597-04